

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 225 - DOE – 22/11/2024 – Seção – 1 – p.234

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o complemento financeiro referente a outubro de 2024, do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dos estabelecimentos administrados por Organizações Sociais de Saúde - OSS

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Lei Federal n.º 14.434, de 04/08/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, publicada em edição extra do D.O.U. de 16/05/2023, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023, gerando a nova redação ao Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, que dispôs sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024/MS;

- O processo periódico de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS, nos estados e municípios, que foi realizado pelo Ministério da Saúde e resultou na necessidade de ajuste financeiro, com base nos dados atualizados e nos critérios estabelecidos para a apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o repasse complementar, dos recursos financeiros da competência outubro de 2024, destinado ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contemplados no ANEXO I.

Artigo 2º - São elegíveis para o recebimento da assistência financeira, de que trata esta resolução:

I - Autarquias e fundações da área da saúde, sob a gestão do Estado de São Paulo;

II - entidades privadas sem fins lucrativos, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS na área de saúde; e

III - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas pela Secretaria do Estado da Saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 3º - Mensalmente, as instituições/estabelecimentos de saúde beneficiados estão obrigados a apresentar a prestação de contas, devendo ser elaborado um relatório para cada competência, comprovando que os recursos foram integralmente repassados para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao repasse, conforme ANEXO II.

Parágrafo 1º - O relatório para prestação de contas, deverá ser destinado para o Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS. Devendo ser entregue e protocolado na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo – CPEA, sito a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Térreo, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, para análise, conferência.

Parágrafo 2º - o descumprimento do estabelecido no artigo 3º, no sexto dia útil, automaticamente bloqueará futuros repasses financeiros, até que o relatório para a prestação de contas, seja recebido, analisado e aprovado;

Parágrafo 3º - se for detectado pela Secretaria de Estado da Saúde, qualquer irregularidade ou se houver necessidade de esclarecimento adicional sobre o pagamento aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, automaticamente bloqueará repasses futuros, até que as irregularidades sejam sanadas e as dúvidas esclarecidas, assegurado o direito de ampla defesa;

Parágrafo 4º - As entidades públicas e privadas que receberem recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Resolução, deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Parágrafo 5º - Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde - MS ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP ou qualquer órgão da União ou do Estado, não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos representantes legais/gestores envolvidos nos processos de que trata esta Resolução.

Artigo 4º - o cálculo do piso é aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Artigo 5º - O não repasse pelo Ministério da Saúde dos valores constantes desta resolução não transfere para a Secretaria de Estado da Saúde – SES/SP a obrigação de complementar o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correm à conta das dotações próprias aprovadas pelo Ministério da Saúde alocadas no orçamento do estado, conforme detalhado no ANEXO III.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – VALOR POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES EMPREGADOR	ENTIDADES/HOSPITAIS	OSS - GERENCIADORA	COMPLEMENTO OUTUBRO/2024
6639658	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADE AME DE ITAPETININGA	FAMESP	10.709,98
9442642	AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES AME SAO CARLOS	Santa Casa de Franca	2.459,11
6568459	AME AMB MEDICO DE ESP ELIANA N Z M GIANTOMASSI CASA BRANCA	Santa Casa de Franca	12.487,20
6365213	AME AMBUL MED DE ESPECIALIDADES AVELINO FERNANDES JALES	Santa Casa de Votuporanga	20.056,74
6607330	AME AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TUPA	FAMESP	1.216,04
6335497	AME AMBULATORIO MED DE ESPECIALIDADES DRACENA	Santa Casa de Dracena	15.724,61
6607179	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES ATIBAIA	Lar São Francisco	5.910,75
6289304	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BARRETOS	Fundação Pio XII	20.722,07
6359620	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BAURU	FAMESP	9.758,23
9503196	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES BOTUCATU	Santa Casa de Assis	30.406,75
7049730	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES CATANDUVA	Fundação Padre Albino	8.343,25
7209517	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS	Santa Casa de Assis	29.770,02
6669727	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE	Santa Casa de Franca	57.598,80

	FRANCA		
7033702	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ITUVERAVA	Santa Casa de Ituverava	8.837,08
7188676	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS	Santa Casa de Ourinhos	35.392,04
5967945	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTA FE DO SUL	Santa Casa de Votuporanga	17.687,96
5618401	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE VOTUPORANGA	Santa Casa de Votuporanga	48.639,46
6959636	AME AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES FERNANDOPOLIS	FUNFARME	2.687,57
6568971	AME ANDRADINA DR EDMON ALEXANDRE SALOMAO	Soc. Bras. Caminho de Damasco	7.975,70
6476058	AME DR ANTONIO CARLOS FONTOURA DA SILVA PRES PRUDENTE	Lar São Francisco	27.886,83
6604862	AME ITAPEVA EDISON OLIVEIRA MARTHO	SECONCI	26.315,48
9314687	AME TAQUARITINGA	Santa Casa de Franca	26.083,35
2831503	AME VALE DO JURUMIRIM	Santa Casa de Franca	45.045,25
9642927	CENTRO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE SOROCABA	Fundação do ABC	5.269,35
2078287	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER SAO PAULO	SECONCI	2.375,08
6351662	CENTRO EST DE ANALISES CLIN DA ZONA SUL CEAC ZONA SUL SP	AFIP	936,16
3996344	CENTRO ESTADUAL DE ANALISES CLINICAS DA ZONA NORTE SAO PAULO	AFIP	17.902,91
2081695	CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA	SECONCI	39.504,31
9491252	DR RUBENS SAVASTANO HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	Instituto Socrates Guanaes	303.009,09
2790556	HOSPITAL DE BASE DE BAURU	FAMESP	360.240,48
2088576	HOSPITAL DE TRANSP DO EST DE SP EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI/UN. GESTAO ASSISTENCIAL V-HOSP. BRIGADEIRO	SPDM	318,33

2755130	HOSPITAL DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO PRESIDENTE PRUDENTE	Lar São Francisco	387.286,64
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	CONSAUDE	244.559,27
2790602	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	FAMESP	427.857,33
6236596	HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II SAO JOSE DO RIO PRETO	Lar São Francisco	100.181,48
2750546	HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA ROSANA	Lar São Francisco	30.460,15
2058332	HOSPITAL MANOEL DE ABREU BAURU	FAMESP	49.763,99
2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	Instituto Socrates Guanaes	30.583,26
2790580	MATERNIDADE SANTA ISABEL	FAMESP	143.068,94
9519688	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE SERV REAB LUCY MONTORO BOTUCATU	FAMESP	2.467,98
7019823	SERVICO DE REABILITACAO LUCY MONTORO DE FERNANDOPOLIS	FUNFARME	895,86
	VALOR TOTAL		R\$ 2.618.394,88

ANEXO II – RELATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Competência (mês/ ano): XX/XXXX

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES/ SUS/ RECURSO FEDERAL

Nome do Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde

Portarias: Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/05/2023, Portaria GM/MS nº 1.677, de 26/10/2023 e Portaria GM/MS nº 1.298, de 14/09/2023 - Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Objeto: Complemento Piso Salarial de Enfermagem

Período: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Nome da Instituição/ Estabelecimento de Saúde:

CNPJ:

CNES:

Endereço Completo:

Valor Repassado: R\$

N.º da Ordem Bancária (OB):

Data do Crédito Bancário: XX/XX/XXXX

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS COM O COMPLEMENTO DO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

SEQ.	NOME DO BENEFICADO	CARGO	N.º REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM	N.º DO CPF	NATUREZA DA DESPESA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR DO COMPLEMENTO SALARIAL (R\$)
1							
2							
3							
...	PREENCHER COM A QUANTIDADE DE LINHAS QUE FOREM NECESSÁRIAS, PARA REGISTRAR TODOS OS BENEFICIADOS QUE RECEBERAM O COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM.						
TOTAL							
(DEVERÁ SER IGUAL AO VALOR REPASSADO)							

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) da Instituição/ estabelecimento de saúde supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados

Assinatura (as)

Nome, cargo e n.º do CPF

Representante (es) legal (ais)

Nome da Instituição / Estabelecimento de Saúde

ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REDE COMPLEMENTAR DO SUS-SP)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
UGO: 09010 - COOR.GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 2.618.394,88
AÇÃO: 10302093048520000 - ATEND.AMB.HOSP.POR ORGANIZACOES SOCIAIS	R\$ 2.609.761,69
335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 100.181,48
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 2.265.020,94
337041- CONTRIBUICOES	R\$ 244.559,27
AÇÃO: 10302093062140000 - REDE LUCY MONTORO	R\$ 8.633,19
335085 - CONTRATO DE GESTAO	R\$ 8.633,19
FONTE RECURSO: 160.550.001 - ASSIST.FIN.COMPL. PISO SAL.ENFERMAG-PORTARIA GM/MS N° 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023	R\$ 2.618.394,88